

Protocolo nº 2020016491.

Dispensa de Licitação nº 160/2020.

Solicitante: Fundo Especial para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM.

Objeto licitado: Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de adaptação de engate para veículo carretinha, placa: QTP4G92, que pertence ao 10º Batalhão de Bombeiro Militar.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 160/2020.

O **Diretor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando a necessidade de adaptação de engate da carretinha que transporta a embarcação que realiza operações náuticas e que a referida manutenção dará segurança ao realizar o reboque da carretinha propiciando uma frenagem mais segura.

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada no mercado mediante obtenção de orçamentos emitidos por empresas do ramo;

Considerando o Decreto Municipal nº 2037, de 12 de março de 2020, c/c Parecer Jurídico Referencial Nº 001/2020 – LC, datado em 16 de março de 2020, emitido pelo Procurador Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra;

Considerando, finalmente, o disposto no Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e no artigo 5º § 1º da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,


DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de adaptação de engate para veículo carretinha, placa: QTP4G92, que pertence ao 10º Batalhão de Bombeiro Militar.**

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, ou documento que lhe faça as vezes, pelo valor global de **RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, com a pessoa jurídica **HIDRAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscritano CNPJ nº **36.868.198/0001-77.**

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 05 de junho de 2020.



Warley Martins de Sousa
Diretor do FEMBOM